



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2019.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
ADMINISTRATIVA, CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E PEDAGÓGICA, QUE
FIRMAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
RORAIMA-IFRR E A SUPERINTENDÊNCIA DO
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN/RORAIMA .

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE RORAIMA (IFRR), autarquia federal criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Bairro Calungá, CEP 69303-340, fone (95) 3621 8000, fax (95) 3621 8021, CNPJ n.º 10.839.508/0001-31, doravante denominado **IFRR**, neste ato representado pela Reitora **SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO**, brasileira, casada, professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, residente na Rua Zacarias Mendes Ribeiro, 1110, Bairro Paraviana, CEP 69307-280, portadora do RG n.º 187.533/SSP-RR e do CPF n.º 329.537.800-25, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2016, publicado no DOU n.º 201, de 19 de outubro de 2016, e a **SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN/RORAIMA**, com sede na Rua Coronel Pinto, n.º 465-ANEXO, Centro, Boa Vista-RR. CEP 69.301-150, CNPJ n.º 26.474.056/0040-88, neste ato representada pela Senhora **KATYANNE BERMEO MUTRAN**, brasileira, portadora do RG n.º 3242544/SSP-RR e do CPF n.º 010.099.802-03, residente na Rua Bacabeira, 522, Bairro Caçari, CEP 69307-717, nomeada pela Portaria n.º 246 de 03 de julho de 2018, publicada no DOU, Seção 2, n.º 131 de 10 de julho de 2018. Reuniram-se a fim de celebrarem o presente Protocolo de Cooperação Técnica que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e condições em consonância com o ordenamento jurídico vigente aplicável ao tema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Protocolo tem por objeto a Cooperação técnica, administrativa, científica, tecnológica e pedagógica entre o IFRR e o IPHAN/RR, nas áreas de atuação e interesse comuns, através de futuras pactuações específicas.

1.2 Este Protocolo de cooperação técnica inclui a realização de estudos e pesquisas, conferências, ministração de cursos e programas, capacitação, treinamento e quaisquer outras atividades de interesse ou de conveniência pelos partícipes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS

2.1 Cada projeto a ser desenvolvido no âmbito do presente protocolo de cooperação deverá ser precedido do instrumento de cooperação específico, celebrado entre as duas instituições, obedecido, no que possível, o disposto no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

3.1 Este Protocolo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

3.2 Os fundos necessários para a realização de cada projeto, quando necessários, deverão constar do programa de cooperação específico.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1 Garantir um ao outro o estabelecido neste protocolo, e nas cooperações dele advindas.

4.2 Disponibilizar, por mútuo acordo, os meios técnicos considerados adequados para a execução dos projetos constantes dos programas de cooperação.

4.3 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades advindas deste protocolo, conheçam e expressamente aceitem as condições estabelecidas.

4.4 Designar um coordenador para supervisionar e gerenciar a execução dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

trabalhos deste protocolo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

5.1 O âmbito do programa de cooperação poderá ser alargado a outras entidades, por consentimento mútuo do IFRR e o IPHAN/RR, expresso por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente Protocolo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por escrito e por acordo mútuo dos signatários, através de Termo Aditivo, que farão parte integrante deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O presente Protocolo de Cooperação Técnica vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os partícipes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente Protocolo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca Boa Vista como único competente para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13

X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
Fone: (095) 3624-1224 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

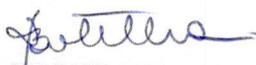
10.1 Cada partícipe fará publicar o extrato deste Protocolo de Cooperação Técnica, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, em boletim interno ou outro meio oficial utilizado pelos partícipes.

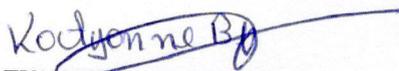
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos no presente Protocolo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Protocolo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Boa Vista, 20 de Março de 2019.


SADRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora do IFRR


KATYANNE BERMEO MUTRAN
Superintendente do IPHAN/RR

TESTEMUNHAS:

Nome Leandro Guimarães
CPF: 885.989.772-68

Nome Ana Cláudia Lopes
CPF: 407.766.202-82